



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 009/2021

Primavera de Rondônia/RO, 18 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o anexo Projeto de Lei que ***“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 988/GP/2021 QUE INSTITUIU A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES DA SAÚDE DURANTE A VIGÊNCIA DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.”***

Tendo em vista que a Lei Municipal nºxx/GP/2021 que *“Institui Gratificação Extraordinária aos servidores da saúde durante a vigência da calamidade de saúde pública decorrente do corona vírus (COVID-19), e dá outras disposições”* foi devidamente sancionada, no entanto, observando-se o Relatório de Gestão Fiscal contendo o demonstrativo de despesa com pessoal 2ºSemestre de 2020 encontra-se no limite total de 51,82%, sendo que, o limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº101/2000, inciso I, II e III do artigo 20 é de 54,00% (cinquenta e quatro por cento), no entanto, estamos acima em limite de alerta previsto no §1º artigo 59 da LRF que é de 51,30%.

Deste modo, se faz necessário que a Lei venha ser alterada a nomenclatura “A(a) Gratificação Extraordinária” para “O(o) Auxílio Extraordinário”, uma vez que, a gratificação incide no percentual acima referente a Despesa com Pessoal, enquanto que o “Auxílio”, não incide no respectivo percentual.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Sendo assim, visando contemplar os servidores da saúde que atuam no combate aos efeitos da disseminação do corona vírus (COVID-19), sem extrapolar o limite estabelecido na LRF, se faz necessário a aprovação do presente Projeto de Lei.

Nesse sentido, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Leis o Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 009/GP/2021

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 988/GP/2021 QUE INSTITUIU A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES DA SAÚDE DURANTE A VIGÊNCIA DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES."

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

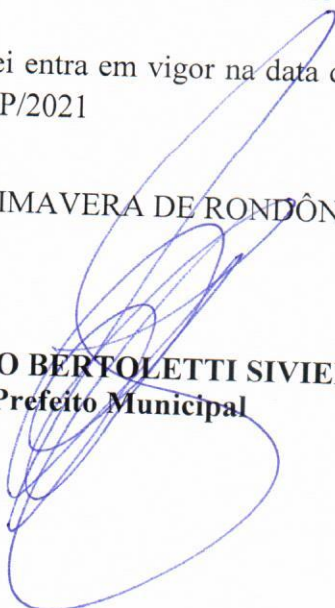
Art. 1º Fica alterada na Lei Municipal nº 988/GP/2021, a nomenclatura "A(a) Gratificação Extraordinária" para "O(o) Auxílio Extraordinário" no preâmbulo, artigos, parágrafos e anexo único da referida Lei:

ONDE SE LÊ: "A(a) Gratificação Extraordinária"...
LEIA -SE: "O(o) Auxílio Extraordinário"...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se na íntegra a Lei Municipal nº 988/GP/2021

PRIMAVERA DE RONDÔNIA, 18 de Fevereiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCOES												INSCRITAS EM RETORES A PAGAR NAO PROCESSADOS (b)
	(Ultimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)
Pessoal Ativo	777.444,12	711.196,96	729.278,19	634.533,86	645.969,89	602.401,94	614.074,68	642.325,67	661.682,86	647.282,99	795.349,03	1.273.419,79	8.734.962,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	777.444,12	711.196,96	729.278,19	634.533,86	645.969,89	602.401,94	614.074,68	642.325,67	661.682,86	647.282,99	795.349,03	1.273.419,79	8.734.962,00
Obrigações Patronais	555.603,40	500.004,82	617.220,91	532.879,63	544.194,22	502.542,94	510.376,73	536.536,62	556.155,20	541.996,64	687.921,12	1.063.276,58	7.349.491,11
Benefícios Previdenciarios	121.640,72	110.294,14	112.048,28	101.654,23	101.805,67	99.859,00	103.697,96	105.789,35	105.524,68	105.616,05	107.427,91	210.143,21	1.385.500,89
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões													
Outros Benefícios Previdenciarios													
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													
DESPESAS NAO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)													
Indenizações por Demissao e incentivos à Demissao Voluntaria	26.062,23	22.165,60	25.341,52	11.309,90	55.810,71	0,00	0,00	5.304,47	7.159,04	0,00	141.426,24	17.794,15	312.375,86
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	26.062,23	22.165,60	25.341,52	11.309,90	55.810,71	0,00	0,00	5.304,47	6.197,25	0,00	26.249,05	17.794,15	196.234,68
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961,79	0,00	115.179,19	0,00	116.140,98
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	751.381,89	689.033,36	703.936,67	623.223,96	590.159,18	602.401,94	614.074,68	637.021,20	654.523,84	647.282,99	653.920,79	1.255.625,64	8.422.616,14
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)													0,00
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCE-RO)													0,00
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)													0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	751.381,89	689.033,36	703.936,67	623.223,96	590.159,18	602.401,94	614.074,68	637.021,20	654.523,84	647.282,99	653.920,79	1.255.625,64	8.422.616,14
													0,00

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A P...
RECITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	16.252.403,15	
(I) TRANSF OBRIG DA UNIAO RELAT AS EMENDAS IND (VI) (813º ART 166 DA CF)	0,00	
RECITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (V)	16.252.403,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)	8.422.616,14	51,82
LIMITE MAXIMO (VI) (leis 1, II e III, art. 20 da LRF)	8.776.297,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,35 x VI) (parágrafo unico do art. 22 da LRF)	8.337.482,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.868.667,93	48,60
FONTE: Sistema CEGAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE, Emissão: 27/01/2021 às 12:11:41.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuado a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo processo de cancelamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Cleusa Mendes de Souza
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

Armando Siviero Junior
Secretário de Adm. e Finanças
CPF nº 689.425.002-00
Portaria nº 185/GP/2019

Angela Cristina Ferreira
Controlador Interno
CPF nº 852.655.512-04
Matrícula nº 1388

Eduardo Bartolotti Siviero
Prefeito Municipal
CPF nº 684.997.532-68